



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA  
002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES -  
ESTADO DE MATO GROSSO, E A  
(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE  
INTERESSE PÚBLICO).**

O **MUNICÍPIO DE NOBRES ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa jurídica de Direito Interno com sede Administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná Cep: 78.460-000, em Nobres - MT inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado de **Parceiro Público**, e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA**, doravante denominada **OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 21.103.364/0001-77, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º 08000.050633/2016-46 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, neste ato representada na forma de seu estatuto por neste ato representada pelo **Sr. Nereu Bresolin**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3054926-4 SSP/MT, CPF n.º 332.670.309-00, residente e domiciliado na Rua Verão, n.º 100, Centro, no município de Sorriso/MT com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

NEREU BRESOLIN:33267030900 Assinado eletronicamente por: NEREU BRESOLIN, 33267030900  
Data: 2023/01/15 09:50:50 -0400

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)

---



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (dose) meses e atualização das dotações orçamentárias.

**1.2.** O presente Aditivo tem por objeto a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde e assistência social, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital.

**1.3.** O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a)** registro por simples apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de pequenos ajustes e alterações a cláusulas existentes; e,
- b)** celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta, mediante remanejamento de metas, ou acréscimos de serviços inicialmente não pactuados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**2.1.** Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO**, repassará à **OSCIP** os valores máximos mensais estabelecidos nos Programas de Trabalho, a saber: Secretaria Municipal de Assistência Social: R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos); Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 571.294,15 (quinhentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais, quinze centavos); Totalizando R\$ 631.594,15 (Seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais, quinze centavos) mensais. Sendo o valor global do presente Termo de Parceria o valor de R\$ 7.579.129,80 (sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e vinte nove reais e oitenta centavos), referente ao custo da mão de obra dos funcionários (Grupo I – CLT)

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)

NEREUI BRESOLINI:35267030900 Nº 14.012/2014-14 de maio de 2014 - 15/05/2014 - 15/05/2014



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

e prestadores de serviços (Grupo II – Pessoa Jurídica), envolvidos na execução direta do Projeto, firmado entre as partes.

**2.1.1.** O valor previsto no item 3.1. refere-se ao valor da remuneração-base bruta das atividades/cargos a serem contratadas pela OSCIP para execução do projeto acrescida de todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, provisões mensais para custeio das férias e 1/3 constitucional e décimo terceiro salário.

**2.2.** Para o pagamento das despesas referentes ao custo administrativo, operacional e institucional da OSCIP para realização do projeto, a Prefeitura Municipal de Nobres – MT será de, no máximo, 15% (quinze por cento) do valor descrito no item 4.1, a saber: Secretaria Municipal de Assistência Social: R\$ 9.045,00 (nove mil e quarenta e cinco reais); Secretaria Municipal de Saúde: R\$ 85.694,12 (oitenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais, doze centavos); Totalizando R\$ 94.739,12 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais, doze centavos) mensais, durante a vigência do presente Termo de Parceria.

**2.2.1.** O cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum as todas as parcerias celebradas com outros PARCEIROS PÚBLICOS deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.

**2.2.2.** Os custos administrativos, operacionais e institucionais exclusivos com a execução do Plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Nobres, poderão ser custeados 100% pela Prefeitura de Nobres -MT.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**3.1.** A cada 30 (trinta) dias de execução dos Planos de Trabalho aprovados oriundo dos projetos apresentados, serão levantado os custos dos mesmos, referente o custo relacionado ao pagamento dos vencimentos e valores pelos serviços executados pela equipe envolvida, bem como, os custos administrativos, operacionais e institucionais das atividades, detalhado de forma individual através de relatório a ser apresentado juntamente com a nota fiscal,

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)

NEREU BRESOLIN:33267030900 Assinatura: [Assinatura] Data: 22/03/2017 14:00:00



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

devidamente atestada pelo fiscal do termo de parceria ou comissão de avaliação envolvida no projeto e encaminhada para a Secretaria de Assistência Social e Saúde, que agendará e efetuará o pagamento conforme cronograma de pagamentos;

**3.2.** O Pagamento dos custos administrativos, operacionais e institucionais referente a gestão do projeto, deverão ser comprovados pela OSCIP, para fins de recebimento, sendo que, em caso de execução de parcerias com outros municípios parceiros, o cálculo das despesas referente ao custo administrativo, operacional e institucional que são utilizados e comum a todas parcerias deverão ter o custo total mensal rateados entre estes Parceiros, conforme as devidas proporções de faturamento que cada parceria reflete no orçamento geral da OSCIP.

**3.2.1.** Como custos administrativos, operacionais e institucionais entendem-se despesas com energia elétrica, telefone, internet, aluguel, material de expediente, material de consumo, equipamentos (computador, impressoras, telefone, fotocópias, bem como, despesas com aquisições de mobiliários e móveis, remuneração dos diretores, salários de funcionários diretos, despesas com assessoria jurídica, assessoria contábil, despesas com viagens, hospedagens, alimentações dos funcionários e diretores, entre outras.

**3.3.** O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - Grupo I – nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores do Município;

II – Grupos II – a cada 12 (doze) meses de serviços prestados, tendo como base a data de assinatura do contrato – sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do contratado, respeitando o índice oficial do Governo

**3.4.** Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo;

NEREU BRESOLIN:33267080900  
Assinado eletronicamente por NEREU BRESOLIN em 19/07/2013 às 13:04:09

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**3.5.** Entendendo a razão do pedido o Poder Executivo, juntamente com a análise da Comissão de Avaliação e Assessoria Jurídica emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item.

**CLÁUSULA QUARTA- RECURSO ORÇAMENTARIOS**

**4.1.** Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho:

Secretaria Municipal de Assistência Social .....202.07.001.08.244.0025.2070.339039000000

Secretaria Municipal de Saúde .....148 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.621.00000000

148 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.600.00000000

492 - 06.002.10.302.0029.2124.3.3.90.39.1.500.1002000

**4.2.** As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

**5.2** - Será fiscal deste aditivo a Sra. Beatriz Regina de Oliveira, nomeado por portaria.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o foro da cidade de Nobres - MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NEREU BRESOLIN/33267030900

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nobres/MT, 11 de janeiro de 2023.

  
**LEOCIR HANEL**  
- Prefeito Municipal

NEREU BRESOLIN:33267030900

Assinado de forma digital por NEREU  
BRESOLIN:33267030900  
Data: 2023.01.19 09:23:15 -04'00'

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA – OSCIP**  
CNPJ 21.103.364/0001-77  
**Sr. Nereu Bresolin**  
CPF nº 332.670.309-00

**Testemunhas:**

|                                          |                                         |
|------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Nome:<br>C.P.F. n.º<br>Assinatura: _____ | Nome:<br>C.P.F.n.º<br>Assinatura: _____ |
|------------------------------------------|-----------------------------------------|

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,  
Paço Municipal, CEP: 78460-000  
Fone: 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br)